



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ERRATA Nº 01
CHAMADA INTERNA PROPES Nº 01/2018

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, torna pública as retificações da Chamada Interna PROPES nº 01/2018, conforme abaixo:

Alteração no item 2.5

Onde se lê:

2.5. Para cada proposta aprovada será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica. As duas últimas propostas aprovadas, na ordem de classificação, serão obrigatoriamente destinadas a modalidade PIBIC-Af, cabendo aos proponentes das propostas aprovadas, indicar os bolsistas que cumpram os requisitos legais para receber a bolsa desta modalidade, de acordo com o item 3.2.3 VII.

Leia-se:

2.5. Para cada proposta aprovada será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica.

Alteração no item 2.6

Onde se lê:

2.6. O proponente que aprovar proposta em mais de uma Chamada Interna do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PROPES em 2018 deverá fazer opção por apenas uma das Chamadas.

Leia-se:

2.6. Caberá aos proponentes das propostas aprovadas, especificar se os bolsistas indicados cumprem os requisitos legais para receber a bolsa da modalidade PIBIC-Af, de acordo com o inciso VII do item 3.2.3.

Alteração no item 3.2.3.

Onde se lê:

I...

III. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou do IF Baiano;

IV...

V. devolver ao CNPq ou à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e os acima não forem cumpridos;

Leia-se:

I...

III. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IF Baiano/CNPq;

IV...

V. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e os acima não forem cumpridos;

Alteração no item 4.

Onde se lê:

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada	16 de março de 2018
Prazo de Impugnação da chamada	19 de março de 2018
Submissão de propostas	20 de março a 23 de abril de 2018
Homologação de inscrições	27 de abril de 2018
Divulgação dos resultados	Até 15 de junho de 2018
Solicitação de reconsideração e recursos	16 e 17 de junho de 2018
Entrega da documentação solicitada	Até 27 de junho 2018
Assinatura dis termos de compromisso	Entre 29/06/2018 e 14/07/2018

Leia-se:

Onde se lê:

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada	16 de março de 2018
Prazo de Impugnação da chamada	19 de março de 2018
Submissão de propostas	20 de março a 11 de maio de 2018
Homologação de inscrições	14 de maio de 2018
Divulgação dos resultados	Até 15 de junho de 2018
Solicitação de reconsideração e recursos	16 e 17 de junho de 2018
Entrega da documentação solicitada	Até 27 de junho 2018
Assinatura dis termos de compromisso	Entre 29/06/2018 e 14/07/2018

Alteração no item 6.1.

Onde se lê:

6.1. O proponente deverá enviar um arquivo único em formato PDF (tamanho máximo do arquivo 7 Mb (7 Megabytes) contendo o projeto e demais documentos solicitados nesta Chamada, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico pepropes@ifbaiano.edu.br até às 23:59 horas da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

Leia-se:

6.1. Para cada proposta, o proponente deverá enviar um arquivo único em formato PDF (tamanho máximo do arquivo 7 Mb (7 Megabytes) contendo o projeto e demais documentos solicitados nesta Chamada, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico pepropes@ifbaiano.edu.br até às 23:59 horas da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

Alteração no item 6.5.

Onde se lê:

6.5. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise, apenas a última proposta recebida

Leia-se:

6.5. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, deverá ser claramente indicado se a mesma refere-se a um nova proposta, referente a um projeto diferente do que já foi enviado, ou se é uma versão atualizada de uma proposta já submetida, sendo que, neste último caso, apenas a última proposta recebida será levada em conta para análise.